COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 667/2017

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da Secretaria Municipal de Mobilidade que realize a instalação de terminais de autoatendimento bancário nas estacoes metroviárias no município de Salvador".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da Vereadora Rogéria Santos sugere Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da Secretaria Municipal de Mobilidade que realize a instalação de terminais de autoatendimento bancário nas estacoes metroviárias no município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Por uma questão de atribuição, a responsabilidade político-administrativa do sistema metroviário é do Poder Executivo Estadual, cuja administração fora delegada a CCR, a quem caberia esta proposição legislativa, em respeito ao quanto preconizado no inciso I do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno): Art. 178. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: I- verse sobre assuntos alheios à competência da Câmara

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 667/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Lorena Brandão

J. Carlos Filho

Suica